



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.241 DE 12 DE abril DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.656.198,16, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.656.198,16 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1600 - R\$ 3.656.198,16 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1600	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.045.600,00
31.90.16.00.1600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 88.408,16
33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 600.000,00
33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 500.000,00
33.90.30.99.1600	Materiais de Consumo - Outros	R\$ 150.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$ 500.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 772.190,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº 584, de 05/05/2023 e 627, de 19/05/2023 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.010 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

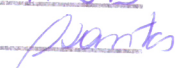
Em 12 de abril de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 16 / 04 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Páginas 02 e 03 / D.O. nº 1393

Rúbrica 
Nº 01/2450